

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESTINADO A
REGULAR A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O
EVENTO DE BALONISMO, INTUTILUDO “ARACAJU
VISTA DO ALTO”.**

Considerando que a SERGAS S.A. é empresa de direito privado comprometida com o desenvolvimento do Estado de Sergipe;

Considerando que o conceito de desenvolvimento referido acima deve ser compreendido em todas as dimensões possíveis, inclusive no fortalecimento da relação empresa-comunidade;

*Considerando que o **EVENTO DE BALONISMO, INTUTILUDO “ARACAJU VISTA DO ALTO”** desenvolve atividades de relevante interesse social na capital Sergipana, voltado para o esporte.*

Considerando que as atividades descritas acima vão ao encontro do conceito de desenvolvimento que a SERGAS S.A. pretende fomentar;

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/0001-38, estabelecida na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49030-640, doravante denominada **SERGAS**, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, e o **42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF 42.100.138/0001-02, estabelecido na Rua Propriá, nº 413, Bairro Centro, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.010-020 acordam em celebrar o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com as cláusulas e condições que a seguir livremente outorgam e se obrigam a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a concessão de Patrocínio ao Segundo Partícipe, vinculado ao Plano de Trabalho (Evento de Balonismo, intitulado “Aracaju Vista do Alto”) da **42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA** nos termos e limitações a seguir delineados.

1.2. Modo de Execução:

1.2.1. A execução do objeto deste Contrato dar-se-á nos moldes do seu Plano de Trabalho, conforme o Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS:

2.1. Constituem encargos dos Partícipes:

2.1.1. Atuar de forma cooperativa na troca de informações que conduzam à concretização do objeto do **contrato**.

2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste **contrato**, não sendo essa responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, contratados pelos **PARTÍCIPES**.

2.2. São encargos do Primeiro Partícipe:

2.2.1. Repassar ao Segundo Partícipe o valor do presente Contrato, conforme disposto a seguir:

I – Valor total de R\$ 23.500,00 que será pago de um só vez;

2.2.2. Avaliar:

I – O relatório de atividades final apresentado pelo Segundo Partícipe;

II – O fiel cumprimento do presente Contrato;

2.2.3. Designar gestor para coordenar e fiscalizar o objeto;

2.3. São encargos do Segundo Partícipe:

2.3.1. Comprometer-se, neste ato, a aplicar os recursos referidos neste Contrato, exclusivamente, na execução do Plano Trabalho (**EVENTO DE BALONISMO, “ARACAJU VISTA DO ALTO”**) da **42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA**, conforme Anexo I;

2.3.2. Não aplicar, sobre qualquer forma, os valores repassados pelo Primeiro Partícipe para pagamento de folha de pessoal, inclusive terceirizados, consultoria ou qualquer outra forma de contratação;

2.3.3. Não aplicar os recursos deste convênio em:

2.3.3.1. Atividades ilegais, ilícitas ou moralmente não aceitas;

2.3.3.2. Atividades vinculadas a partido político ou representante político;

2.3.4. Aplicar eventuais rendimentos obtidos nas aplicações financeiras decorrentes dos recursos aqui repassados, como crédito do presente Contrato, aplicando-os exclusivamente no objeto conveniado;

2.3.5. Nos casos da não utilização dos recursos para o objeto conveniado ou aplicação indevida, a devolvê-los devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu efetivo repasse;

2.3.6. Permitir acesso ao Primeiro Partícipe, mediante prévio agendamento de data, a toda a documentação de responsabilidade do Segundo Partícipe, que seja referente ao desenvolvimento do objeto do presente Contrato;

2.3.7. Quando da prestação de contas final, deverá recolher a conta do Primeiro Partícipe, os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas.

2.3.8. Divulgar a logomarca da SERGAS, em todas as peças de divulgação, publicidade, jornalismo, eventos e redes sociais relacionadas ao Plano de Trabalho (EVENTO DE BALONISMO, “ARACAJU VISTA DO ALTO”) do 42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA.

2.3.9. Apresentar, quando da prestação de contas, as Notas Fiscais dos gastos realizados com os recursos do Patrocínio e realizados em datas de períodos posteriores ao recebimento dos recursos do Patrocínio.

2.3.10. Seguir as determinações dispostas no ANEXO II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O **Primeiro Partícipe (Patrocinador)**, por este ato, compromete-se a repassar ao **Segundo Partícipe (Patrocinado)**, a quantia correspondente a **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, de uma só vez, a serem depositadas em conta-corrente/poupança vinculada ao projeto, conta essa que será indicada pelo Segundo Partícipe e apostilada ao presente Contrato, em até 15 dias após o evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A **SERGAS** colocará recursos do seu orçamento próprio que serão utilizados para o custeio do objeto deste contrato sob a rubrica **EVENTO DE BALONISMO, “ARACAJU VISTA DO ALTO”) do 42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS ADITIVOS

5.1. O presente Contrato, após celebrado, terá vigência de até 15 dias após o fim da atividade, a partir da data de sua celebração, prorrogável por igual período.

5.2. O presente Contrato não será prorrogado na existência de pendências referentes à prestação de contas mensal, de responsabilidade do Primeiro Partícipe.

5.3. Na ocorrência da denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo o Segundo Partícipe apresentar ao Primeiro Partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas.

5.4. Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes ou por descumprimento de qualquer dos encargos previstos neste instrumento.

6.2. Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 6.1 e 6.2, ficam eventuais obrigações financeiras já compromissadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. A SERGAS, neste ato, indica o gestor para fiscalizar a execução do presente Convênio, inclusive prestação de contas, a saber: o Assessor de Comunicação e Marketing da SERGAS.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE

8.1. O presente convênio só produzirá seus efeitos após o extrato do seu instrumento ser publicado na Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA - ANEXOS

9.1. Faz parte do presente Convênio o ANEXO I e o ANEXO II a seguir:

Anexo I: Plano de Trabalho (EVENTO DE BALONISMO, “ARACAJU VISTA DO ALTO”) do 42.100.138 ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA.

Anexo II: OBSERVAÇÕES DE SEGURANÇA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir dúvidas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 29 de fevereiro de 2024.

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS:

José Matos Lima Filho
Diretor-Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo Financeiro

**EVENTO DE BALONISMO, “ARACAJU VISTA DO ALTO”) do 42.100.138
ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA.**

Fred Ferreira
Idealizador e Realizador do Projeto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

- 1. APRESENTAÇÃO:**
 - a. Projeto visa dar uma visibilidade inédita ao ANIVERSÁRIO DE ARACAJU, nos dias 16 e 17 de março, com ARACAJU VISTA DO ALTO, com um balão de 25 metros de altura que será elevado à 50 metros, fixado em cordas, na forma estaiado (Preso ao solo).

- 2. DAS METAS DO PROJETO:**
 - a. Contemplar a população com um novo modelo de observar o entorno dos locais predeterminados, com a modalidade de balonismo

- 3. DO CRONOGRAMA E DAS FASES DE EXECUÇÃO:**
 - a. 16.03.24 de 17h às 20h – elevação no período de 03 horas, contemplando aproximadamente no total, 150 pessoas, em conformidade com as regras preestabelecidas pelos operadores do balão.
 - b. 17.03.24 de 16h às 19h – elevação no período de 03 horas, contemplando aproximadamente no total, 150 pessoas, em conformidade com as regras preestabelecidas pelos operadores do balão.

- 4. DO OBJETO DO PEDIDO:**
 - a. Concessão de patrocínio no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

- 5. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO.**
 - a. Contratação de velame/balão
 - b. Fornecimento de estadia e alimentação à equipe
 - c. Custos de transporte da origem à Aracaju e retorno

- 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA.**
 - a. Logomarca de 30 ANOS DA SERGÁS em uma faixa medindo 10 m x 05 m na lateral do balão
 - b. Espaço na base para exposição de serviços
 - c. Distribuição de panfletaria (pela Sergás) de conscientização ao público
 - d. 50 pulseiras por dia para convidados da SERGÁS

- 7. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO DO PROJETO:**
 - a. Início: 16.03.24
 - b. Término: 17.03.24

Aracaju-SE, 26 de fevereiro de 2023.

ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA - MEI
CNPJ. 42.100.138/0001-02



ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA - MEI
CNPJ. 42.100.138/0001-02

ANEXO II

Orientações de Segurança

- Deverá ser apresentado à SERGAS o certificado de dispensa do corpo de bombeiros para eventos temporários.
- A estrutura do balão não deverá apresentar furo, rasgo ou costura solta.
- A estrutura não deverá apresentar pontas, quinas ou pontos desprotegidos que possam vir a causar lesão nos ocupantes.
- O sistema de gás combustível não deverá apresentar vazamento, devendo ser testado antes do início do evento.
- As cordas não deverão apresentar emendas e nem sinais de desgaste.
- Deverá ser apresentado à SERGAS, até o dia 11 de março, as características e quantitativo de extintores à disposição durante o evento.
- Deverá ser apresentado o Plano de comunicação com a ANAC para aviso de emergência no caso de ruptura do cabo de ligação do balão à terra, notificando a ocorrência ao controle de tráfego aéreo com jurisdição sobre a área, informando a hora do escape e a trajetória estimada do balão.
- Deverá ser disponibilizada ambulância para atendimento de emergência no local do evento, ou apresentar plano de atendimento às emergências de saúde que possam vir a ocorrer durante o evento.
- O balão deverá dispor de dispositivo de esvaziamento rápido em caso de emergência.
- Deverão ser disponibilizados cinto tipo paraquedista ou arnês para cada ocupante. Caso o cesto seja do tipo gôndola, esse item pode ser desconsiderado.
- A altura máxima deverá ser de 40 metros, devendo ser estabelecidos limitadores que garantam esta altura máxima.
- A área do evento deverá ser isolada de forma a evitar a presença de pessoas abaixo do balão e nos pontos de amarração durante a

movimentação.

- A velocidade do vento deverá ser monitorada durante todo o evento por meio de aparelho calibrado e com certificado de calibração válido.
- Notificar formalmente ao aeroporto Internacional Santa Maria, com antecedência mínima de 5 dias, com as informações do evento (data, hora, duração, características do balão e do referido evento), devendo ser apresentado à SERGAS comprovante da referida notificação.
- Crianças só podem acessar o balão acompanhadas dos responsáveis e utilizando cinto tipo paraquedista ou arnês adequado a sua estrutura corporal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D9-157F-F99B-72D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFREDO LUIZ DOS REIS FERREIRA (CNPJ 42.100.138/0001-02) em 07/03/2024 12:31:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/03/2024 17:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 07/03/2024 17:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/E6D9-157F-F99B-72D3>